

Rio Grande do Sul, 02 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5133, 13 DE ACOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$550.000,00 (quinhentos cinqüenta mil reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO 14.02 – DIRETORIA TÉCNICA

3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.1.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF......R\$ 300.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso 0400

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.... R\$ 250.000,00 Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso 0400 Livre

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 550.000,00

ART. 2.º - Constituirão de recursos para a abertura do presente crédito suplementar o Excesso de Arrecadação

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -**FAMURS**

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin - Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente: Ireneu Orth - Tapera 1ª Secretária: Gilda Maria Kirsch - Parobé 2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão 1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas 2º Tesoureiro: Luiz Vicente da Cunha Pires – Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

previsto no Recurso Livre da Administração Indireta para o corrente exercício com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de março/2010 e previsão de arrecadação de acordo com o mesmo período no Ano de 2009.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:35B0F9C5

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5142, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$1.677.341,08(um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO

14.02 – DIRETORIA TÉCNICA

3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.1.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis-PF......R\$ 350.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso Livre 0400

3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

.....R\$ 750.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo....R\$ 400.000,00 Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso Livre 0400

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1188 – Saúde Perto de Você

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.......R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1187 – Saúde Mental

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2392 – Saúde Mental

TOTAL DESTE ARTIGO......R\$..1.677.341,08

ART. 2.º - Constituirão recursos para a abertura do presente crédito suplementar: o Excesso de Arrecadação no valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) previsto no Recurso Livre da Administração Indireta para o corrente exercício com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Março/2010 e previsão de arrecadação de acordo com o mesmo período no ano de 2009; o valor repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos respectivos Programas Estruturantes: Saúde Perto de Você no valor de R\$ 130.341,08(cento trinta mil, trezentos quarenta um reais e oito centavos); Convênio Traumato-ortopedia no valor de R\$ 22.000,00(vinte dois mil reais); e Convênio Saúde Mental no valor de R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais).

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

> **Publicado por:** Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**4475BAAE

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5130, 05 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO 14.02 – DIRETORIA TÉCNICA 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.51.00.00.00.00 Equip. e Material Permanente(recurso 0040-ASPS)R\$....82.000,00 Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1183

TOTAL DE CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 82.000,00

ART. 3.º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso Livre da Administração Direta, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**7257D830

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5129, 05 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R\$ 518.000,00 (qüinhentos e dezoito mil reais), o qual será destinado a servir de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO
14.02 – DIRETORIA TÉCNICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (recurso 0040-ASPS)......R\$ 518.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1182

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR\$ 518.000,00

ART. 2.º - A presente abertura de crédito suplementar terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso Livre da Administração Direta, no valor de R\$ 518.000,00 (qüinhentos e dezoito mil reais).

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: 51225E8D

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL 5138, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Altera o artigo 3° da Lei Municipal de nº 5.103 de 24 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - O artigo 3° artigo da Lei Municipal nº 5.103, de 24 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao recurso Livre na importância de R\$370.019,60(trezentos e setenta mil,

dezenove reais e sessenta centavos) do MDE(recurso 0020) na importância de R\$180.731,95(cento e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) e do FUNDEB(recurso 0031), na importância de R\$619.252,83(seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)".

ART. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições expressas na Lei Municipal nº5.103, de 24 de junho de 2010.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**9BEB437E

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5134, 13 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo municipal conceder subvenção social à Entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer no decorrer do segundo semestre do ano de 2010."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- *ART.* 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no período compreendido entre agosto a dezembro de 2010, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, à entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer, visando a prestação, por parte desta, de atendimento amplo e educacional em prol de pessoas carentes que sejam portadoras de doenças cancerígenas.
- $\S I^o$ O atendimento mencionado no caput desta cláusula consistirá na doação de medicamentos, cestas básicas e fardos de leite, bem como disponibilização de exames médicos e passagens de transportes coletivos.
- $\S 2^{\it o}$ O repasse referido no caput do presente artigo se dará da seguinte forma:
- **a.** De maneira trimestral, no que tange à primeira parcela repassada, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2010, no montante pecuniário de R\$15.000,00 (quinze mil reais):
- **b.** De maneira bimestral, no que tange à segunda parcela repassada, referente aos meses de novembro e dezembro de 2010, no montante pecuniário equivalente a R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando exatos R\$30.000,00 (trinta mil reais) anual.
- §3º Os valores mencionados no parágrafo antecedente da cláusula em comento se consubstanciarão à Entidade Conveniada com observância às seguintes datas:
- **a.** A primeira parcela que será repassada à Entidade beneficiada, proceder-se-á até 05 (cinco) dias úteis após a

firmatura do instrumento de Convênio que será formalizado entre os partícipes;

- **b.** A segunda parcela que será repassada à Entidade beneficiada, proceder-se-á até o 5° (quinto) dia útil do mês de novembro do corrente ano.
- §4º- O instrumento de Convênio que possibilitará o repasse de valores de que versa a presente lei deverá ser formalizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da promulgação da mesma.
- ART. 2° A dotação orçamentária que cobrirá o repasse de valores de que trata o artigo anterior, correrá à conta da lei orçamentária própria do exercício financeiro do ano de 2010, junto à seguinte rubrica orçamentária oriunda da Secretaria Municipal Saúde:

10.03.10.301.0006.2131 / 497 3.3.5.0.43.00.00.00.00.

- **ART.** 3° A entidade beneficiada do auxílio pecuniário discriminado na presente lei prestará contas dos valores recebidos, com observância às seguintes disposições infra descritas:
- **a.** Até a data de 30 (trinta) de outubro de 2010, no tocante à primeira parcela repassada, nos termos expressos no artigo primeiro, parágrafo segundo, alínea "a" da presente lei;
- **b.** Até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2010, no tocante à segunda parcela repassada, nos termos expressos no artigo 1°, parágrafo segundo, alínea "b" da presente lei.

Parágrafo único - A falta da prestação de contas relativa a uma das parcelas repassadas impedirá o conseqüente repasse de recursos no que se refere à parcela subseqüente.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** DCE796F2

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5135, 13 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei Municipal n° 4.091, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **ART. 1° -** O Padrão do Cargo em Comissão do Legislativo de Assessor Especial de Comissão, criado na Lei Municipal n° 4.091, de 19 de janeiro de 2006, passa de 5 para 4, mantendose as atribuições.
- **ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:5C8C3566

CONSULTORIA JURIDICA LEIMUNICIPAL N° 5141, 20 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Você

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

 $3.3.9.0.00.00.00.00 \ APLICAÇÕES \ DIRETAS$

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1184 – Incentivo Traumato-ortopedia

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2389 – Incentivo Traumato-ortopedia

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 102.000,00

ART. 2.º - Constituirão para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos Programas Estruturantes Saúde Perto de Você e Incentivo a Traumato-ortopedia nos montantes de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e R\$ 42.000,00(quarenta dois mil reais) respectivamente.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**1876354E

CONSULTORIA JURIDICA LEIMUNICIPAL N° 5131, 05 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores para a autarquia municipal Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá a autarquia municipal Hospital Municipal São Camilo HMSC efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
- **Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de ENFERMEIRO para o preenchimento de 04(quatro) vagas, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de admissão.

Parágrafo único – As contratações visam dar cobertura aos serviços de acolhimento, unidade de atendimento a convênios e plantões noturnos.

- **Art. 3º** O recrutamento do pessoal a serem contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à divulgação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será equivalente à remuneração fixada para os servidores nos quadros de cargos e salários do órgão contratante.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

- $Art.\ 6^{o}$ O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ${
 m II}$ ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

- **Art. 7º** O regime da contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**C870CD72

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5132, 13 DE AGOSTO DE 2010

Concede vales-alimentação e/ou vales-refeição em prol dos Conselheiros Tutelares do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação e/ou refeição aos Conselheiros Tutelares do Município de Esteio, equiparados aos que percebem os servidores públicos municipais, cujos critérios de pagamento encontram-se taxativamente expressos junto à Lei Municipal nº 5.091/2010.
- **ART. 2° -** Os Conselheiros Tutelares municipais suplentes que vierem substituir os titulares perceberão igualmente os vales-alimentação e/ou vales-refeição, durante o correlato período, e de forma proporcional aos dias efetivamente laborados.
- **ART. 3° -** Não farão jus à percepção dos vales-alimentação e/ou vales-refeição, os servidores e funcionários públicos que:
- I estiverem afastados de suas atividades funcionais para cumprimento de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- \emph{II} estiverem suspensos do exercício de suas respectivas funções em decorrência da aplicação de pena administrativa transitada em julgado.
- **ART. 4º** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotações orçamentárias próprias, oriundas da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, junto à rubrica: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação.
- ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**003569DE

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5143, 26 DE AGOSTO DE 2010

"Dispõe sobre a Contratação Emergencial de 04(quatro) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **ART.** 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde SMS, poderá a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
- **Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de 02 (dois) Médicos do PSF, com carga horária de 40 horas semanais e de 02(dois) Médicos Clínico Geral com carga horária de 24 horas semanais pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período, contados da data de admissão.

Parágrafo Único – As contratações visam dar cobertura aos serviços do Setor de Atendimento Médico da Unidade de Saúde CAIC.

- **Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação.
- **Art. 4º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.
- **Art. 5º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente à remuneração fixada para os servidores nos quadros de cargos e salários do órgão contratante.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

- **Art.** 6° O pessoal contratado nos termos desta lei não poderão:
- ${\bf I}$ receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- **Art. 7** $^{\circ}$ O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguirse-á, sem direito a indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

- **ART. 8º** O regime da contratação será o de regime Estatutário vigente do Município.
- ART. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D16569B7

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5144, 26 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Organização Não Governamental GATA — Grupo de Amigos e Tratadores dos Animais, no decorrer do segundo semestre do ano de 2010."

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- *ART.* 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Organização Não Governamental GATA Grupo de Amigos e Tratadores dos Animais, no decorrer do segundo semestre do ano de 2010, para o fim de proceder o repasse do montante pecuniário equivalente a R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- §1º- O repasse de valores mencionado no caput deste artigo, se dará em duas parcelas fixas e igualitárias no montante equivalente a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem consubstanciadas respectivamente 05 (cinco) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre as partes, bem como até a data de 05 (cinco) de novembro de 2010, totalizando exatos R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- §2° A firmatura do instrumento de convênio referido no presente artigo, deverá concretizar-se até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano.
- ART. 2° Incumbirá à Entidade Conveniada em contrapartida ao repasse de valores discriminado no artigo antecedente a execução do projeto "controle da População de cães e gatos", o qual visa a castração estimada de 150 (cento e cinqüenta) animais, entre cães e gatos, que estiverem soltos e abandonados pelas ruas de nossa cidade, inclusive os que já restarem recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de animais pertencentes a proprietários particulares residentes no Município de Esteio, que estiverem em condição de vulnerabilidade sócio-econômica, ou seja, que auferirem renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, como medida de evitar a excessiva proliferação desordenada destes junto às ruas da cidade de Esteio.

Parágrafo Único - Além da medida taxativamente referida no caput do presente artigo, a entidade conveniada deverá, ainda, proceder a aquisição de medicamentos específicos e, devidamente prescritos por profissionais técnicos em situações

emergenciais, no que tange especificamente à saúde dos animais que forem atendidos, objetivando, por conseguinte, combater, também, zoonoses e doenças infectocontagiosas destes.

ART. 3° - A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho por si apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado entre os partícipes, da seguinte forma:

<u>1ª parcela repassada</u>: Prestação de contas até a data de 15 (quinze) de outubro de 2010;

<u>2^a parcela repassada</u>: Prestação de contas até a data de 20 (vinte) de dezembro de 2010.

ART. 4° - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2010, junto a seguinte rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Saúde:

10.03.10.301.0006.2337 / 512 3.3.5.0.43.00.00.00.00.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**F42EC6C2

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5145, 26 DE AGOSTO DE 2010.

Extingue, cria Cargos em Comissão do Legislativo e cria padrão de vencimentos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** São extintos 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo I e 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo II, de provimento em comissão, criados no art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.872, de 03 de fevereiro de 2005.
- **Art. 2º.** Fica criado o padrão de vencimento CCL- 4.5, na Tabela dos cargos em comissão, estabelecida no art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.786, de 27 de julho de 1998, cuja remuneração nesta data é R\$ 2.150,00.
- **Art. 3º.** São criados 20 (vinte) cargos de Assessor Legislativo, cujas atribuições e condições de trabalho são as constates no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas geradas por esta Lei terão como fonte as dotações orçamentárias próprias de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de 1.° de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quadro: Cargo em Comissão Denominação: Assessor Legislativo

Atribuições:

Descrição Sintética: efetuar serviços gerais de assessoramento para o gabinete dos Vereadores.

Descrição Analítica: organizar a agenda de compromissos de Vereador; atender as audiências e reuniões, auxiliando o Vereador no desempenho da função parlamentar; prestar assessoramento político ao Vereador para o qual presta serviços; prestar atendimento ao público para encaminhar reivindicações ao Vereador; assessorar o referido Vereador quando do encaminhamento de deliberações no Plenário; prestar assessoria ao Vereador nas reuniões de Bancada; acompanhar, sob orientação do Vereador, junto às áreas competentes da Câmara, ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou, ainda, aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do Vereador; elaborar as proposições legislativas solicitadas pelo Vereador; assessorar na elaboração dos projetos de lei, atos normativos, pedidos de informação e outros; assessorar o Vereador sobre procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal; observar prazos e acompanhar procedimentos do processo legislativo, tais como, tramitação de projetos, formalidades, competência; participar de comissões permanentes ou especiais, assessorando-as quando designado pelo Vereador; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- · Horário: Dedicação integral, podendo ser convocado pela Administração.
- · o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**EA3771DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RETIFICAÇÃO DA TP 17.2010 O Prefeito Municipal de Formigueiro torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 17/2010, tipo menor preco por item, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos para Processamento de Dados, por motivos de alterações no edital. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 17 de setembro de 2010, às 09 horas no Setor de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2^a a 6^a feiras, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Formigueiro, localizada à Avenida João Isidoro, n.º 222, CEP: 97210-000, podendo ser pelo "licitacao.prefeitura@formigueiro.com.br".

Formigueiro, 02 de setembro de 2010.

JOÃO NATALÍCIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa Código Identificador: EAA717FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 14:00 horas do dia 31/08/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de **SHOW CONTRATAR** 0 COM \mathbf{o} DE'ACAVALO, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 17/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 31 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Jean Soares Mendes Código Identificador:B7176015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 10:00 horas do dia 01/09/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O MÚSICO RUI BIRIVA, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 20/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 01 de setembro de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Jean Soares Mendes Código Identificador: 69B4CC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.044/2010

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº.044/2010 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados ampliação do Pólo Universitário de Santo Antônio da Patrulha através da construção de dois módulos de Laboratórios com dois pavimentos e cobertura da circulação de ligação com o prédio existente. A abertura do certame será realizada no dia 04/10/2010, às 14h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.pmsap.com.br. Maiores informações pelos fones: (51) 3662-1269 ou 3662-4000 R:216, junto ao Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 12:30h às 18:30h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de agosto de 2010.

DAICON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:5FE58FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2010, face aos elementos contidos no parecer jurídico anexo, RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação, para contratação da empresa Vox Soluções Tecnológicas Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 00.684.621/001-31 para manutenção do ambiente computacional e do suporte técnico do sistema SIGPub, com fundamento no art. 25, inciso II e art. 26, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93, e autorizo a contratação.

Tuparendi, 30 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:5B7336ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: MERIDIANE BOHM

OBJETO: Fica prorrogado, para vigorar até 31 de dezembro de 2010, o prazo estipulado na cláusula quinta, do Contrato n.º 095/2010, Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2010, para a função de Merendeira/Servente.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.256, de 05 de janeiro de 2010 e alterações feitas pela Lei N.º 2.264 de 11 de fevereiro de 2010.

Tuparendi-RS, 31 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello **Código Identificador:**9B5D4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N.º 248/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: LILIAN ZIELKE HESLER

OBJETO: Contrato Administrativo temporário na função de Técnico em Enfermagem – com carga horária 40 horas semanais, a serem prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.047,85 (Hum mil, quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.314, de 27 de julho de 2010.

Tuparendi- RS, 31 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello **Código Identificador:**BE0DEE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: FACCINI & CIA LTDA

OBJETO: Ficam alterados os dispositivos estabelecidos na clausula quarta do contrato n.º 077/2010, de aquisição de Combustíveis entre o Município de Tuparendi/RS e a empresa FACCINI & CIA LTDA, para recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato, estabelecendo-se o valor de R\$ 1,84 (Um real e oitenta e quatro centavos) para o preço por litro de Óleo Diesel, com efeitos a contar de 21 de julho de 2010.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 31 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello **Código Identificador:**51AE1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: CLECIO AVRELLA & GUSTAVO

AVRELLA LTDA

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar n.º 006/2008, para incluir 03 (três) Km/dia, na Linha n.º 019, licitado pela Concorrência n.º003/2007, passando a totalizar 27 Km/dia, com efeitos a contar de 16 de abril de 2010.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 31 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun Facchinello **Código Identificador:**65CFCD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 074/2010

Contrato N° **074/2010.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Concurso Público. Contratada: Schnorr — Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda. Valor: R\$ 7.800,00. Prazo de vigência: 90 dias.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**F6C88DDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 018/2010

Dispensa de Licitação Nº 018/2010. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Concurso Público. Base legal: inciso II, art. 24 da Lei 8666/93. Empresa vencedora: Schnorr — Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda. Valor: R\$ 7.800,00.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:C175088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 74-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 16 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CANTINA, conforme Edital de nº 145/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella

Código Identificador:5F9198CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 73-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 15 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CANTINA, conforme Edital de nº 144/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella

Código Identificador:983B359C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 53-2010

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Setembro de 2010, às 14h, ocorrerá pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS, conforme Edital de nº 143/2010. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 01 de Setembro de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella

Código Identificador:EF2A70AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 71-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Setembro de 2010, às 16 horas, ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, conforme Edital de nº 141/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 31 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella

Código Identificador:E5AEF224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 72-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Setembro de 2010, às 16 horas, ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital de nº 142/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 31 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:07E65E62

